***LEI 1003/2017***

Sumula: Cria os componentes do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através da alteração da Lei 777/14 de 01/04/14, e da outras Providencias.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. º 1 - Fica alterado o Art. 9º, inciso II da Lei Municipal 777/2014 de 01/04/2014, onde se lê: “O CONSEA Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;”, leia-se: Art 9º, inciso II: “O CONSEA Municipal, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º - No Art. 9º, Parágrafo Único onde se lê: “ A câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Agricultura, Meio –Ambiente e Turismo e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal”, leia-se: Art. 9º, Parágrafo Único,“A câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

Fernando Maximiliano Risso

Prefeito Municipal